|  |  |
| --- | --- |
| **INTERESSADO/MANTENEDORA**:ECIT PROFESSOR BRAULIO MAIA JUNIOR | **MUNICÍPIO**:CAMPINA GRANDE |
| **ASSUNTO**:RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO E DO CURSO TÉCNICO EM DESIGN DECALÇADOS, E AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICOEM PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS. |
| **RELATOR CONSELHEIRO**:AUDILÉIA GONÇALO DA SILVA |
| **PROCESSO Nº**:SEE-PRC-2021/14126 | **PARECER Nº**:122/2023 | **CÂMARA OU COMISSÃO**:CEMES | **APROVADO EM**:27/07/2023 |

**I - HISTÓRICO:**

 A Sra. Érica Santana de Souza, matrícula n.º 185.982-0, responsável legal pela ECIT (Escola Cidadã Integral Técnica) Professor Bráulio Maia Júnior – localizada na Rua Cecília Nunes de Oliveira, Dinamérica, em Campina Grande–PB –, requer, junto ao CEE/PB, **autorização e reconhecimento do Ensino Médio e do Curso Técnico em Design de Calçados, e autorização** **para funcionamento do Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais**.

**II - ANÁLISE E PARECER:**

 Segundo a Análise n.º 073/2022, realizada pela assessora técnica deste Conselho Marina Freire da Cunha Vianna, no Processo em tela, a Escola apresenta o Decreto n.º 38.041, de 26 de janeiro de 2018, referente à criação da citada ECIT e dos Cursos Técnicos de Design de Calçados e de Informática (fl. 04). Desse modo, a solicitação correta deve ser **reconhecimento do Ensino Médio e do Curso Técnico em Design de Calçados e autorização para funcionamento do Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais.**

 Em relação ao quadro administrativo, a escola apresenta as carteiras da diretora e da secretária escolar expedidas pela GEAGE (fls. 199 e 204) e o diploma de Licenciatura da Coordenadora Pedagógica (fl. 205). O quadro docente (fls. 207-208) encontra-se habilitado legalmente, conforme atesta a apresentação dos diplomas elencados nas folhas 209 a 248.

 A Escola apresenta as Matrizes Curriculares do Curso Técnico de Design de Calçados e do Curso Técnico de Programação de Jogos Digitais integrados ao Ensino Médio (fls. 46-47).

O Curso Técnico de Design de Calçados, pertencente ao Eixo Tecnológico de Produção Cultural e Design, apresenta uma carga horária de 3.039 (três mil e trinta e nove) horas destinadas à Formação Geral Básica e Parte Diversificada; 1.188 (mil cento e oitenta e oito) horas de Formação Profissional e Formação Básica para o Trabalho, e 420 (quatrocentas e vinte) horas de Estágio e TCC, contabilizando 4.648 (quatro mil seiscentas e quarenta e oito) horas de carga horária total de aulas de 50 min (fl. 46).

O Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais, pertencente ao Eixo Tecnológico de Informação e Comunicação, apresenta uma carga horária de 3.039 (três mil e trinta e nove) horas destinadas à Formação Geral Básica e Parte Diversificada; 1.223 (mil duzentas e vinte e três) horas de Formação Profissional e Formação Básica para o Trabalho, e 420 (quatrocentas e vinte) horas de Estágio e TCC, contabilizando 4.683 (quatro mil seiscentas e oitenta e três) horas de carga horária total de aulas de 50 min (fl. 47).

Observa-se que não foram apresentados os Planos de Curso de Design de Calçados e de Programação de Jogos Culturais.

Constam, no rol do Processo: a Planta Baixa (fls. 07-10); o Regimento Escolar (fls. 15-45); o Ementário do Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais (fls. 49-107) e do Curso em Design de Calçados (fls. 108-147); a Proposta Político-Pedagógica (fls. 148-196); os documentos da Gestão Escolar (fls. 199 e 204-205), a Relação nominal e diplomas dos docentes (fls. 207-248); as Matrizes Escolares (fls. 46-47).

 No Relatório de Inspeção Prévia do Núcleo de Acompanhamento à Gestão Escolar – NAGE da 3ª Regional de Educação, com sede em Campina Grande, afirma-se, através de fotografias, que o estabelecimento escolar apresenta estrutura física adequada para a realização das funções educacionais a que os espaços se destinam e atende ao que dispõe a Resolução CEE n.º 298/2007, que trata da acessibilidade. Afirma-se também que o corpo técnico-administrativo e pedagógico da escola bem como o corpo docente são qualificados e habilitados para o exercício de suas funções.

 Após análise do Processo, e considerando a Análise n.º 073/2022, realizada pela Assessoria Técnica deste Conselho, como também o Relatório de Inspeção Prévia, realizado pelo NAGE da 3ª GRE, e levando em consideração a Legislação Estadual – Resolução n.º 340/2001, em seu CAPÍTULO XI, art. 31; e a Resolução CEB/CNE n.º 04/99, de 26 de novembro de 1999, como também as Resoluções n.º 200/2018 e nº 298/2007 do CEE PB, **somos de parecer favorável ao reconhecimento do Ensino Médio, pelo período de 6 (seis) anos, e ao reconhecimento do Curso Técnico em Design de Calçados, pelo período de 4 (quatro) anos; e autorização para funcionamento do Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais, pelo período de 2 (dois) anos.**

 Outrossim, o Projeto Político-Pedagógico, a Matriz Curricular e o Regimento Interno da ECIT PROFESSOR LUIZ GONZAGA BURITY, devem se adequar ao Novo Ensino Médio, conforme as Regulamentações: Resolução CNE/CEB n.º 3, de 8 de novembro de 2018, que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio; Portaria do MEC n.º 1.432, de 28 de dezembro de 2018, que estabelece os referenciais para elaboração dos itinerários formativos conforme preveem as Diretrizes Nacionais do Ensino Médio; Resolução Normativa do CEE/PB n.º 296, de 17 de dezembro de 2020, que aprova a alteração na matriz curricular do Ensino Médio da Paraíba – RCPBEM; e a Resolução n.º 410/2021, que institui e orienta a implementação do referencial curricular da Paraíba para o ensino médio, como referência para elaboração dos currículos das instituições integrantes do sistema estadual de ensino da Paraíba, e estabelece diretrizes complementares conforme dispõe a Resolução CNE/CEB Nº 3/2018, e dá outras providências.

 É o parecer, salvo melhor juízo.

**AUDILÉIA GONÇALO DA SILVA**

**Relatora**

**IV – DECISÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior – CEMES aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 27 de julho de 2023.

**AUDILÉIA GONÇALO DA SILVA**

**Presidenta da CEMES**

**V – DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 27 de julho de 2023.

**ADELAIDE ALVES DIAS**

**Presidenta do CEE/PB**